

Para mitigação do referido impacto, as betoneiras não serão lavadas no local da obra, e sim em ambiente controlado, e sua água será reaproveitada para produção de nova argamassa.

F) INTERFERÊNCIA NO SISTEMA VIÁRIO:

Impacto negativo temporário gerado em função de movimento intenso de mão de obra contratada e prestadores de serviços. Para mitigação do referido impacto, será providenciado durante a execução das obras um pátio no interior do terreno, para carga e descarga de materiais.

A NITTRANS, na Certidão de Análise apensada no referido EIV, nos itens 3 (Área de Influência), subitem 3.1 e 4 (Transportes Coletivos), se manifestou da seguinte forma:

"3.1. é a região da cidade onde estão localizadas as repartições da administração pública e uma diversificada área comercial e de serviços, destacando-se, principalmente, o da travessia marítima para a cidade do Rio de Janeiro."

"4. O Centro é muito bem atendido em termos de transporte público, pois grande parte das linhas de ônibus que circulam pelo município passam por lá. O empreendimento está localizado próximo ao Terminal João Goulart."

• FASE PÓS OBRA (IMPACTOS SIGNIFICATIVOS IDENTIFICADOS):

A) ADENSAMENTO POPULACIONAL E INFRAESTRUTURA (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA E LIXO):

Quanto ao adensamento populacional, deverão ser considerados tanto os impactos positivos quanto negativos.

Em relação aos positivos, destacam-se a melhoria dos equipamentos públicos próximos ao empreendimento e atração de novos comércios e serviços para o local, gerando com isso maior circulação de pessoas e consequentemente maior oferta de trabalho.

Em relação aos impactos negativos, podemos pontuar sobrecarga na demanda de serviços (abastecimentos de água, esgotamento sanitário, de energia elétrica, drenagem e de recolhimento de lixo), em função do aumento da população estimado na fase de operação (pós obra) de aproximadamente 3.000 pessoas (população fixa) e 400 (população flutuante).

No que tange à gestão de resíduos domiciliares, a responsabilidade quanto ao seu recolhimento caberá tanto ao Condomínio quanto à CLIN, responsabilizando-se o primeiro quanto à segregação e acondicionamento corretos e o segundo, quanto à coleta externa e destinação final.

Trata-se, portanto, de impacto permanente na infraestrutura existente, salientando-se que as Concessionárias e Secretarias em questão emitirão as respectivas "Declarações de Possibilidade", anexadas no Anexo II (Viabilidades Técnicas) do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) apresentado.

B) IMPACTO VIÁRIO:

Em relação aos impactos negativos, deverá ser consultada a manifestação da NITTRANS, conforme o exposto anteriormente (Fase de execução da obra, letra F).

Cabe mencionar que consta do estudo apresentado, Anexo I. Cálculo da Medida Compensatória, elaborado pela NITTRANS, cujo comprovante de pagamento deverá ser apresentado por ocasião da solicitação do Aceite de Obras.

C) CONDIÇÕES DE AERAÇÃO E VENTILAÇÃO:

Conforme mencionado na Matriz, os impactos decorrentes da consolidação do conjunto edificado serão mitigados em função da implantação dos blocos em "L", com abertura voltada para o Sudeste, favorecendo a circulação de ventos, além de se integrar às vias abertas e à Alameda Oscar Niemeyer.

D) IMPACTOS SOBRE A MORFOLOGIA URBANA

Conforme o exposto no item 12 do referido Estudo, a construção do empreendimento está alinhada com a nova legislação vigente para o Centro da cidade, que tem como objetivo a requalificação urbana desta área, promovendo o adensamento e a revitalização.

Adicionalmente, cabe mencionar que o projeto apresentado está em consonância com o projeto de ocupação do entorno, previsto na nova Lei de Uso e Ocupação do Solo, que propõe para a região uma nova morfologia que visa atender às demandas de requalificação local.

IV – ANÁLISE DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Ao Município compete a observância da adequação das obras ao projeto aprovado, cabendo à Fiscalização de Obras vistoriar e acompanhar as fases da obra, até a sua conclusão.

Em relação aos demais itens apontados neste relatório, quanto aos impactos negativos previstos, caberá às demais Secretarias (SECONSER, CLIN, SMARHS, NITTRANS) e Concessionárias (Águas de Niterói, Enel, Naturgy) promoverem a fiscalização e monitoramento correspondentes.

De acordo com nota 12 da prancha 01/05, do projeto de arquitetura apresentado, sugerimos a título de recomendação, a utilização de pisos intertravados ou permeáveis em toda faixa de afastamento frontal.

Ressalta-se, ainda, que caberá tanto à Construtora (empreiteiro) quanto aos proprietários (Condomínio) a manutenção preventiva e corretiva do prédio. No que tange a eventuais vícios construtivos, compete à Construtora avaliar e promover os reparos necessários para sanar eventuais defeitos identificados na construção do prédio. Aos proprietários (Condomínio) caberá a responsabilidade pela manutenção preventiva para garantia da durabilidade e qualidade da obra.

V – CONCLUSÃO

Diante dos fatos narrados no presente relatório, esta Comissão APROVA o EIV apresentado, devendo o empreendedor cumprir as medidas mitigadoras apontadas, ressaltando que nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 4º, da Lei 2051/2003, a equipe responsável pela elaboração do presente estudo "se responsabilizará pelas informações, resultados e conclusões apresentadas".

Niterói, 23 de fevereiro de 2026.

FATIMA VALEROSO P. CASTRO – Arquiteta e Urbanista FERNANDA DE S. CARVALHO – Arquiteta e Urbanista JULIA DREER BUARQUE – Fiscal de Obras

LUCIMAR DE F. CAVALCANTI – Arquiteta e Urbanista PAULA DOROTÉIA L. VIANA – Arquiteta e Urbanista RAFAEL VARGAS DA S. COELHO – Fiscal de Obras TAINAH VARGAS M. CYRINO – Fiscal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 012/2026 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 008/2026, para o apoio ao evento esportivo Campeonato Carioca de Futebol Sub. 20/2026, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, processo 9900015966/2026.

- Marco Antonio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

EXTRATO Nº 008/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado P7 Eventos Esportivos Ltda com o intuito de apoiar o evento esportivo Campeonato Carioca de Futebol Sub.20/2026, que será realizado de 25/03/2026 à 29/07/2026, no valor de R\$ 58.000,00(Cinquenta e oito mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 008/2026, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900015966/2026, data 26/02/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE

Atos da Secretária

PORTARIA SMCS Nº 002/2026 - A Secretária Municipal do Clima e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Titular: Juliana Baptista Silva (Mat.: 1240.392-2)

Suplente: Thamara Mayrink Lessa (Mat.: 12470340)

Orçamento

Titular: Juliana Baptista Silva (Mat.: 1240.392-2)

Suplente: Thamara Mayrink Lessa (Mat.: 12470340)

PORTARIA SMCS Nº 003/2026 - A Secretária Municipal do Clima e Sustentabilidade no exercício de suas atribuições legais e institucionais, considerando o Decreto Municipal nº14.201/2021, que institui a Política Municipal de Atendimento, Proteção e Defesa do Cidadão de Niterói, e regulamenta a atribuição do controle interno setorial no exercício da atividade de ouvidoria, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade, abaixo relacionados como servidores setoriais de ouvidoria: Thamara Mayrink Lessa – matrícula 12470340